

EDITAL Nº 228/2016

CONDIÇÕES GERAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.772, de 12 de dezembro de 2012, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e a Resolução nº 82, de 30 de outubro de 2014, do Conselho Universitário (CONSUNI), torna público o Edital de Condições Gerais que norteará a abertura de inscrições para Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para os cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa.

1. DAS VAGAS

1.1. As informações sobre as vagas referentes à investidura de Professor da Carreira do Magistério Superior serão detalhadas no Edital de Abertura do Concurso Público.

1.2. No momento da posse no cargo, para as áreas de conhecimento cujo requisito mínimo exigido mencionar “áreas afins”, será utilizada como referência a Tabela de Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) disponível no endereço:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf

2. DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. O regime de trabalho será estabelecido pelo Edital de Abertura.

2.1.1. O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva (DE) fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos, e estará impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772/12.

2.2. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da Fundação Universidade Federal do Pampa.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

3.1. As informações sobre a remuneração estarão contidas no Edital de Abertura.

3.1.1. Para as áreas cujo cargo está denominado como Professor do Magistério Superior/Classe A, o enquadramento nas denominações do cargo e o valor da retribuição por titulação (RT) serão aferidos no momento da posse no cargo, conforme titulação comprovada pelo candidato, respeitando os requisitos exigidos para cada área de conhecimento, conforme subitem 1.1.

3.1.2. Em caso de alteração na legislação, as remunerações iniciais referenciadas no subitem 3.1 poderão sofrer modificações.

3.2. São consideradas atribuições próprias do pessoal docente do ensino superior:

- a) as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e disseminação do saber e da cultura; e
- b) as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente e determinadas pela administração superior.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos mediante preenchimento de formulário específico.

4.2. Demais disposições a respeito das inscrições encontram-se no capítulo III do título I da Resolução CONSUNI nº 82/2014 e no Edital de Abertura.

4.3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

- a) informar no momento da inscrição; e
- b) enviar o Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, até o último dia de inscrições.

4.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até a data prevista no Edital de Abertura.

4.4.2. O resultado da solicitação será divulgado em data prevista no Edital de Abertura, no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos campi da UNIPAMPA.

4.4.3. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a divulgação do resultado da solicitação no site da UNIPAMPA.

§1º O recurso deve ser encaminhado pelo candidato à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal da UNIPAMPA, por meio do correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, cabendo a essa Divisão a análise dos recursos interpostos sobre o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

§2º Caso o recurso seja deferido, a Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal publicará novo comunicado sobre o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição no site da UNIPAMPA.

4.4.4. O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido deverá efetuar o pagamento do boleto até o último dia previsto no Edital de Abertura, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.4.5. Terá direito à isenção, segundo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

4.4.6. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a ser enviado pelo candidato à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea *b* do subitem 4.4.5.

4.4.7. A UNIPAMPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. A Fundação Universidade Federal do Pampa reservará aos candidatos portadores de deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição e, desde que devidamente comprovada, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Edital de Abertura, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, não ultrapassando 20% das vagas a serem preenchidas, de acordo com o inciso VIII, do

Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99.

5.1.2. A reserva imediata de vagas aos candidatos portadores de deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no concurso, conforme previsto no Art. 31 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

5.1.4. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.1.5. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.1.6. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

5.1.7. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.

5.1.8. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.1.9. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no Concurso Público e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica, serão classificados em lista específica dos candidatos com deficiência, em ordem decrescente de pontuação final, abrangendo a área de conhecimento do Edital de Abertura e também constarão na lista geral dos aprovados na sua área de conhecimento.

5.1.10. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior, ficando esclarecido que:

- a) no caso de o primeiro colocado nessa condição concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área do conhecimento, a vaga reservada será destinada ao candidato declarado deficiente, ainda que a sua pontuação seja menor do que a daquele, respeitado o item 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital;
- b) a convocação considerará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.11. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.1.12. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos nesta condição, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.1.13. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.1.14. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas até o último dia de inscrições, previsto no Edital de Abertura.

~~5.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS~~ (Revogado pelo Edital nº 168/2018)

~~5.2.1. A Fundação Universidade Federal do Pampa reservará o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, aos candidatos negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.~~

~~5.2.2. A reserva imediata de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).~~

~~5.2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, também, encaminhar a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos, à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br até o último dia das inscrições. A autodeclaração terá efeitos exclusivamente para o Concurso Público descrito no documento.~~

~~5.2.3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em~~

que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.4. O candidato aprovado no Concurso Público que se autodeclarou negro em sua inscrição, de acordo com o item 5.2.2, será convocado através de Edital para comparecer em entrevista perante Comissão Específica, que realizará análise técnica e/ou documental com a finalidade de constatação das informações prestadas.

5.2.5. A Comissão Específica será composta por dois membros integrantes da população negra, sendo um servidor da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação e um servidor da Carreira de Professor do Magistério Superior, e um membro integrante da população branca que seja servidor da Carreira de Professor do Magistério Superior.

5.2.5.1 O candidato poderá solicitar reavaliação de sua entrevista através de justificativa fundamentada enviada para o e-mail concursos@unipampa.edu.br em até 48 horas corridas após a publicação decisão da Comissão Específica.

a) A reavaliação, quando solicitada, será realizada pelos membros que constituíram a primeira Comissão acrescentando mais dois servidores da instituição, sendo um integrante da população negra e um integrante da população branca.

b) Cabe à Comissão Específica a análise e a decisão sobre a reavaliação, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo para realização desta solicitação.

c) Não serão analisadas solicitações de reavaliação extemporâneas.

5.2.6. Os candidatos que se declararem negros e convocados para comparecerem à Comissão Específica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas.

5.2.7. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no Concurso Público e tiverem seu direito reconhecido pela Comissão Específica, serão classificados em lista específica dos candidatos negros, em ordem decrescente de pontuação final, abrangendo as áreas de conhecimento do Edital de Abertura e também constarão na lista geral dos aprovados na sua área de conhecimento.

5.2.8. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior, ficando esclarecido que:

a) no caso de o primeiro colocado nessa condição concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área de conhecimento, a vaga reservada será destinada ao candidato declarado negro, ainda que a sua pontuação seja menor do que a daquele, respeitados os itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital.

b) a convocação considerará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

~~5.2.9. As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos nesta condição, por reprovação ou por julgamento da Comissão Específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.~~

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos cujas inscrições foram homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos a comunicação das datas, horários e local de realização do concurso.

6.2. Demais disposições a respeito da homologação da inscrição encontram-se no capítulo IV do título I da Resolução CONSUNI nº 82/2014 e no Edital de Abertura.

7. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A constituição da Comissão Examinadora ocorrerá de acordo com o estipulado no capítulo II do título II da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

8. DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. A Abertura do Concurso Público ocorrerá de acordo com o estipulado no capítulo V do título I da Resolução CONSUNI nº 82/2014 e no Edital de Abertura.

9. DAS PROVAS

9.1. Disposições Gerais:

9.1.1. As provas Escrita, Didática, de Defesa do Memorial Descritivo e de Títulos ocorrerão de acordo com o estipulado no Edital de Abertura e no capítulo III do título II da Resolução CONSUNI nº 82/2014, disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

9.1.2. O programa do concurso, apresentando os conteúdos objeto de avaliação, e a bibliografia para a Prova Escrita e a Prova Didática serão publicados no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

9.2. O período provável de realização da seleção será divulgado no Edital de Abertura, disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

9.3. As informações acerca da Data, Hora e Local do Concurso serão publicados no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações constantes no item 9.3. como justificativa de sua ausência.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os critérios de avaliação e suas respectivas pontuações máximas finais das provas escrita, didática e de defesa de memorial descritivo constarão no Edital de Abertura do Concurso Público.

10.2. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos da pontuação da prova de títulos encontram-se no Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 82/2014. A tabela com a pontuação dos títulos encontra-se no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

11. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1. As disposições a respeito da habilitação e da classificação final no concurso encontram-se no capítulo IV do título II da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

11.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se não eliminados na seleção e qualificados como tal, terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão também na lista de classificação geral, conforme o disposto no tem 5 deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos ocorrerão de acordo com o estipulado no capítulo V do título II da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a relação dos candidatos classificados no concurso objeto do Edital de Abertura, conforme Artigo 16 do Decreto nº 6.944/09.

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O prazo de validade do Concurso Público será estipulado no Edital de Abertura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato aprovado e nomeado será comunicado através do correio eletrônico informado no momento da inscrição sobre a publicação da nomeação e dos procedimentos para posse.

15.2. É de responsabilidade do candidato homologado, manter o endereço e o correio eletrônico atualizados. Em caso de alteração, informá-la à UNIPAMPA, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br.

15.3. A classificação e homologação no concurso não asseguram ao candidato o direito de nomeação no cargo, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, seguindo a rigorosa ordem de classificação, observados o número de vagas, o prazo de validade do concurso e a legislação vigente.

15.4. Demais disposições finais encontram-se no título IV da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

Bagé, 26 de agosto de 2016.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor